



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI Nº 2.235, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui a Campanha "Novembro Azul" de Prevenção ao Câncer de Próstata e de promoção da Saúde do Homem, no Município de Naviraí - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Institui a Campanha "Novembro Azul" de Prevenção ao Câncer de Próstata e de promoção da Saúde do Homem, a ser realizada, anualmente, durante o mês de novembro, no Município de Naviraí-MS.

Art. 2º No mês do "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I – veicular campanhas nas diversas mídias de divulgação de informações, colocando-se à disposição da população banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos, sobre a prevenção ao câncer de próstata, que contemplará os diversos assuntos ligados ao tema;

II – contribuir para a redução dos casos de câncer de próstata no município de Naviraí;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando a ampliação do debate sobre o tema em destaque;

IV – realizar campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas, visando ao esclarecimento e ao incentivo à realização de exames preventivos, para detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças, que acometem, primordialmente, a população masculina.

Art. 3º Durante o mês do "Novembro Azul" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos públicos e privados, pertinentes ao tema em destaque incluindo, especialmente, os espaços de socialização masculina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de dezembro de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

**Ref. Projeto de Lei nº 50/2019**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**